



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA N.º 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2.023**, realizará licitação visando o registro de preços, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 16/04/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	16/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 0,01 (um centavo)</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme Anexo I .
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 549.125,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais, sessenta centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.catanduva.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo V deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante se compromete a:
 - 3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
- 3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.
- 3.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 3.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;
- 3.11.4. reunido em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:**
- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

4.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.3. quantidade;

5.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

6.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2.Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1.No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6.O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.20.7.Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. Eventual diligência deverá ser atendida no prazo consignado pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 horas.

7.8. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.20.6.**
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:
- 8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.7.**
- 8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 8.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 8.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.2.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 11.2.2.prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 11.2.3.prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.catanduva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Cadastro Reserva

Catanduva, 30 de março de 2026.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade permanente da Administração Pública Municipal, relacionada ao cumprimento do dever legal de proteção à saúde e à segurança dos servidores públicos no exercício de suas atribuições. Tal dever encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual, bem como na legislação municipal aplicável.

A contratação está devidamente respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado de forma detalhada, no qual foram analisados o consumo histórico, os riscos ocupacionais existentes, as características das atividades desempenhadas e as projeções de demanda para o exercício de 2026. O objeto encontra-se, ainda, previsto no Plano Anual de Contratações, em consonância com o planejamento institucional do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**TODOS OS ITENS RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO
SÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI**

Nº	Nome - Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total por item
1.	Avental de PVC - Avental de segurança confeccionado em policloreto de vinila (PVC) com suporte de poliéster, acabamento termoselado nas bordas e ilhoses para ajuste. Com tiras soldadas eletronicamente para fixação no pescoço e na cintura. Impermeável, lavável e resistente a respingos de produtos químicos leves. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</i>	700 unidades	12,27	R\$8.589,00
2.	Avental de Raspa - Avental de segurança tipo frontal, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fios de alta resistência (algodão ou nylon). Com tiras em couro para ajuste e fixação no pescoço e na cintura. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.</i>	200 unidades	33,96	R\$6.792,00
3.	Avental Térmico Para Cozinha - Avental de segurança confeccionado em tecido técnico com tratamento retardante de chamas e forração térmica interna. Com propriedades de isolamento para proteção do tronco do usuário contra calor de contacto e radiante, além de oferecer barreira contra respingos de líquidos e gorduras em altas temperaturas. Ajustável através de tiras no pescoço e cintura. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra agentes térmicos (calor) e respingos de líquidos em alta temperatura.</i>	100 unidades	120,92	R\$12.092,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

4.	Bota Em PVC Cano Longo - Calçado de segurança tipo bota, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça (monobloco). Com cano longo com pelo menos 30cm de altura, solado com desenho antiderrapante para maior aderência em pisos úmidos e acabamento interno que facilita o calçamento e a higienização. Totalmente impermeável e resistente a diversos produtos químicos leves. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</i>	700 pares	38,77	R\$27.139,00
5.	Botina de Segurança com Bico em Composite - Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro ou vaqueta, com fechamento através de elástico lateral recoberto ou cadarço na qual será definido no pedido. Biqueira de proteção em composite, solado injetado diretamente no cabedal em poliuretano (PU) bidensidade, com ranhuras que evitam o escorregamento e sistema de absorção de energia no salto. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes.</i>	1000 pares	64,16	R\$64.160,00
6.	Calça para Câmara Fria - Calça de segurança confeccionada em tecido de poliéster ou nylon com tratamento hidrorrepelente (resistente à umidade), com isolamento térmico interno em manta de poliéster de alta gramatura. Forro em tecido liso, ajuste na cintura por meio de elástico ou cordão e acabamento nos punhos das barras para garantir a vedação térmica e impedir a entrada de ar frio. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra baixas temperaturas (frio).</i>	5 unidades	100,89	R\$504,45
7.	Calçado Cozinha/Hospitalar - Calçado ocupacional fechado, confeccionado em material polimérico (EVA - Etil Vinil Acetato), flexível e confortável. Solado de borracha antiderrapante com aderência em pisos úmidos ou com resíduos de sabão. Solado com tecnologia antiderrapante comprovada por ensaio SRC. Totalmente fechado na parte superior e no calcanhar, atendendo às normas de segurança biológica, sendo facilmente lavável e passível de desinfecção. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra agentes biológicos e umidade em ambientes hospitalares.</i>	700 pares	69,79	R\$48.853,00
8.	Capa De Chuva (Tipo conjunto) - Conjunto capa de chuva composto por jaqueta e calça, confeccionado em tecido sintético (poliéster) revestido de PVC em ambos os lados. Jaqueta com fechamento frontal por meio de zíper e pala com fechamento por meio de botões de pressão. Mangas longas e capuz fixo. Calça com ajuste na cintura por elástico. Todas as costuras seladas através de solda eletrônica, garantindo total impermeabilidade contra precipitação pluviométrica e umidade. <i>CA válido e aprovado para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e de precipitação pluviométrica.</i>	100 kits	168,55	R\$16.855,00
9.	Capacete Conjugado com Protetor Facial e Abafador - Conjunto de proteção facial e auditiva acoplado a um capacete de segurança Classe B. Composto por um protetor facial em policarbonato incolor de alta resistência a impactos, fixado ao capacete através de suporte basculante, e um protetor auricular tipo concha com hastes de encaixe lateral. Casco rígido e suspensão ajustável, oferecendo proteção completa para o crânio, face e audição em um único equipamento integrado. <i>CA válido e aprovado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio, proteção ocular contra partículas volantes e proteção auditiva contra níveis de pressão sonora elevados.</i>	100 kits	129,13	R\$12.913,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

10.	Capacete de Segurança - Classe B (Eletricista) - Capacete de segurança tipo II (com aba frontal), Classe B, concebido especificamente para oferecer proteção contra choques elétricos. Casco moldado em polietileno de alta densidade, sem aberturas laterais que possam comprometer a rigidez dielétrica. Suspensão interna em tecido com múltiplos pontos de fixação para absorção de energia e carneira com ajuste do tipo catraca ou ajuste-fácil para garantir a estabilidade e o conforto do usuário. CA válido e aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	50 unidades	42,09	R\$2.104,50
11.	Capacete de Segurança c/ Carneira, Jugular e Suspensão c/ ajuste Fácil - Classe A - Capacete de proteção composto por casco injetado em polietileno de alta densidade, com nervura central para reforço estrutural. Suspensão (carneira) ajustável permitindo o distanciamento adequado entre o topo da cabeça e o casco, garantindo a absorção de energia em caso de impacto. É indicado para proteção contra queda de objetos e riscos gerais na indústria e construção que não envolvam proximidade com rede elétrica. CA válido e aprovado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.	60 unidades	33,14	R\$1.988,40
12.	Cartucho Vapores Orgânicos e Gases Ácidos compatíveis com respiradores 7500 e 6800 - Cartucho químico de classe 1, projetado para proteção das vias respiratórias contra vapores orgânicos e gases ácidos (conforme normas NBR 13694 e NBR 13696). Obrigatória compatibilidade técnica aprovada, física e funcional imediata, sem uso de adaptadores, com o sistema de conexão tipo baioneta dos respiradores Séries 6000, 6800, 7500 e 7800S da marca 3M, já padronizados e em uso nesta Prefeitura. O cartucho deve possuir design recuado para melhor distribuição de peso e otimização do campo visual do usuário. Deve garantir vedação hermética quando acoplado, sem necessidade de ferramentas ou adaptadores, assegurando a integridade do Certificado de Aprovação (CA) do conjunto (máscara + filtro). CA válido e aprovado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos (cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, dióxido de cloro ou fluoreto de hidrogênio).	200 unidades	97,42	R\$19.484,00
13.	Colete Refletivo - Colete de segurança de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster tipo tela ou brim. Fechamento frontal em zíper, projetado para ser vestido sobre a roupa comum de trabalho. Com faixas retrorrefletivas que garantem visibilidade em ambientes com baixa luminosidade ou exposição direta a faróis de veículos conforme padrão normativo. Item dispensado de CA conforme NR-6. O produto deve atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR ISO 20471:2021 (ou versão mais recente). Fechamento frontal em zíper, projetado para ser vestido sobre a roupa comum de trabalho.	200 unidades	18,62	R\$3.724,00
14.	Jaqueta para Câmara Fria - Japona de segurança confeccionada em tecido de poliéster com tratamento externo hidrorrepelente para evitar a absorção de umidade. Isolamento térmico interno em manta de poliéster de alta densidade e forro em tecido liso. Fechamento frontal por meio de zíper e velcro com sobreposição de proteção (pala), capuz isolado, punhos de malha para vedação térmica e gola alta. Projetada para garantir a manutenção do calor corporal em ambientes de baixa temperatura. CA válido e aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra baixas temperaturas (frio).	5 unidades	100,03	R\$500,15



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

15.	Luva de Malha com Banho em Nitrílica - Luva de segurança confeccionada em fibras naturais tipo “interlock”, com revestimento total em borracha nitrílica lisa e acabamento em punho de malha para ajuste seguro ao pulso. Resistência mecânica e química, protegendo contra álcoois, hidrocarbonetos, bases inorgânicas e ácidos minerais. CA válido e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes térmicos (calor de contato) e diversos agentes químicos.	400 pares	9,63	R\$3.852,00
16.	Luva de Raspa Punho Longo - Luva de segurança confeccionada em couro tipo raspa. Reforço interno na palma e face palmar dos dedos. Punho alongado com no mínimo 20cm, oferecendo proteção extra ao antebraço contra agentes abrasivos, escoriantes e projeção de partículas. Costuras feitas com fios de alta resistência, garantindo durabilidade em serviços pesados de carga e descarga ou soldagem. CA válido e aprovado para proteção das mãos e antebraços do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	400 pares	26,04	R\$10.416,00
17.	Luva de Vaqueta - Luva de segurança confeccionada integralmente em couro tipo vaqueta de alta qualidade, Reforço interno na palma e elástico no dorso para melhor ajuste ao pulso. CA válido e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	400 pares	14,89	R\$5.956,00
18.	Luva em Malha de Aço - Luva de segurança confeccionada em malha de elos de aço inoxidável de alta resistência, projetada para oferecer proteção máxima contra cortes severos e golpes de facas manuais. Ajuste no punho através de pulseira metálica com fechamento por fivela ou botão de pressão, garantindo a fixação correta. Ambidestra e de fácil higienização. CA válido e aprovado para proteção das mãos do usuário contra cortes e golpes de facas manuais.	80 unidades	406,78	R\$32.542,40
19.	Luva Isolante – Classe 0 - Luva de segurança confeccionada em borracha natural de alta qualidade, formulada para garantir propriedades de isolamento elétrico. Acabamento liso e formato anatômico para reduzir a fadiga das mãos. Aprovada para suportar tensão de até 1000V em corrente alternada. Projetada para ser utilizada com uma luva de cobertura de couro para proteção mecânica do isolante. Com CA válido e aprovado para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.	40 pares	291,28	R\$11.651,20
20.	Luva PVC punho 60Cm - Luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC) e acabamento rugoso na palma e dedos para melhor aderência em objetos úmidos ou oleosos. Punho alongado de 60cm, oferecendo proteção estendida. Resistente a ácidos, bases, álcoois e diversos produtos químicos. Com suporte têxtil interno. CA válido e aprovado para proteção das mãos e braços do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e diversos agentes químicos.	2500 pares	30,02	R\$75.050,00
21.	Luva PVC Punho 25Cm - Luva de segurança confeccionada em policloreto de vinila (PVC) e acabamento rugoso na palma e dedos para melhor aderência em objetos úmidos ou oleosos. Punho de 25cm, oferecendo proteção estendida. Resistente a ácidos, bases, álcoois e diversos produtos químicos. Com suporte têxtil interno. CA válido e aprovado para proteção das mãos e braços do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e diversos agentes químicos.	2500 pares	13,56	R\$33.900,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

22.	Luva química - Creme de segurança resistente a água, óleo e pintura, formulado para formar uma barreira invisível contra a ação agressiva de agentes químicos como solventes, graxas, óleos, tintas e poeiras. Rápida absorção, não oleoso e com agentes hidratantes para prevenir dermatoses ocupacionais. <i>CA válido e aprovado para proteção dos membros superiores do usuário contra agentes químicos.</i>	500 unidades	17,88	R\$8.940,00
23.	Luva Tricotada Pigmentada - Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, mínimo de 3 fios, calibre 10, com pigmentos antiderrapantes em PVC na palma e face palmar dos dedos. Punho com acabamento em elástico para ajuste firme. Peso aproximado de 45g a 50g por par. <i>CA válido para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes.com acabamento em punho elástico para ajuste firme ao pulso. Palma e face palmar dos dedos revestidas com pigmentos de PVC (policloreto de vinila). CA válido e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</i>	500 pares	3,53	R\$1.765,00
24.	Mangote de Raspa - Mangote confeccionado em couro tipo raspa de alta qualidade, costurado com fios de alta resistência. Ajuste no braço e no punho através de tiras de raspa de couro e fivelas metálicas, garantindo que o equipamento permaneça na posição correta durante o uso. <i>CA válido e aprovado para proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.</i>	100 unidades	25,87	R\$2.587,00
25.	Mascara de Solda - Máscara de segurança para soldador com escudo confeccionado em polipropileno de alta resistência a impactos e calor. Equipada com um filtro de escurecimento automático de cristal líquido, que altera o nível de proteção instantaneamente ao detectar o arco de solda chegando até a proteção de nível DIN 13. Carneira ajustável com catraca para perfeito encaixe na cabeça e sensores de arco que garantem a proteção ocular contra radiação infravermelha e ultravioleta, permitindo que o profissional trabalhe com as duas mãos sem precisar levantar a máscara. <i>CA válido e aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem.</i>	10 unidades	112,65	R\$1.126,50
26.	Máscara Descartável Pff2 - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante, fabricado com múltiplas camadas de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Formato anatômico que se ajusta ao rosto, clipe nasal metálico para vedação na zona do nariz e elásticos para fixação atrás da cabeça. Projetada para retenção de partículas finas, fumos e névoas tóxicas, proteção PFF2 (equivalente à N95). <i>CA válido e aprovado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.</i>	1500	1,05	R\$1.575,00
27.	Óculos de proteção - sobrepor - Óculos de segurança confeccionados em policarbonato óptico de alta resistência, com armação e visor em uma única peça. Fendas laterais para ventilação e hastes tipo espátula que permitem o encaixe confortável sobre óculos de grau convencionais, sendo o modelo estritamente indicado para este fim pelo fabricante. Com tratamento antiembaçante e antirrisco. <i>CA válido e aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</i>	50 unidades	6,33	R\$316,50



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

28.	Óculos de Proteção contra Impacto - Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato de alta resistência, com tratamento antirrisco. Lentes transparentes e fumê, a serem definidas no pedido. Hastes do tipo espátula. Proteção lateral integrada e design ergonômico para melhor ajuste ao rosto do usuário. <i>CA válido e aprovado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</i>	500 unidades	5,15	R\$2.575,00
29.	Perneira de Raspa - Perneira de segurança confeccionada em couro tipo raspa de alta qualidade, com fechamento em fivelas de metal para ajuste firme à perna. Reforço interno e projetada para proteger a parte inferior das pernas (do tornozelo até o joelho) contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos. Deve possuir talas de polipropileno (ou material rígido similar) inseridas internamente, para que a perneira se mantenha armada e proteja contra picadas de animais peçonhentos ou impactos de detritos. <i>CA válido e aprovado para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e riscos térmicos.</i>	150 unidades	23,39	R\$3.508,50
30.	Protetor Auricular Tipo Concha - Protetor auditivo constituído por duas conchas em material plástico resistente, preenchidas com espuma e com bordas revestidas por almofadas macias para garantir conforto e vedação. Conchas interligadas por uma haste flexível (arco) que se ajusta à cabeça, exercendo a pressão necessária para a atenuação do ruído. <i>CA válido e aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15.</i>	300 unidades	53,67	R\$16.101,00
31.	Protetor Auricular Tipo Plug - Protetor auditivo do tipo inserção, confeccionado em silicone grau farmacêutico. Acompanhado de cordão de fixação. Lavável e reutilizável. <i>CA válido e aprovado para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores aos limites de tolerância estabelecidos.</i>	600 unidades	2,25	R\$1.350,00
32.	Protetor Solar Com Repelente 60 Fps - Produto dermatologicamente testado, formulado para oferecer proteção de amplo espectro contra as radiações UVA e UVB. Fator de Proteção Solar (FPS) 60, sendo indicado para peles extremamente sensíveis e exposição prolongada ao sol. Formulação enriquecida com ativo repelente (IR3535 ou Icaridina) com proteção adicional aprovada contra picadas de insetos, inclusive o <i>Aedes aegypti</i> . Produto "Oil Free", de rápida absorção, resistente à água e ao suor, e livre de PABA. Deve atender integralmente às normas da ANVISA, garantindo segurança e eficácia na prevenção do fotoenvelhecimento, queimaduras solares e riscos à saúde ocupacional em trabalhos ao ar livre. Deve possuir <i>Registro MS/ANVISA</i> .	4000 unidades	12,74	R\$50.960,00
33.	Respirador Reutilizável Facial Inteira - Série 6800 ou equivalente. - Respirador purificador de ar tipo facial inteira, com corpo em elastômero hipoalergênico e vedação facial em silicone. Visor de policarbonato de alto impacto com amplo campo visual e tratamento antirrisco/antiembaçante. Obrigatória compatibilidade técnica aprovada, física e funcional imediata (encaixe tipo baioneta) com os filtros e cartuchos da marca 3M já padronizados e em estoque no almoxarifado municipal, sem a necessidade de adaptadores. Deve possuir válvula de exalação de fluxo descendente (tecnologia Cool Flow™ ou similar de performance equivalente) para redução de calor e umidade. Sistema de tirante de quatro pontos com ajuste rápido. <i>CA válido e aprovado para proteção respiratória, ocular e facial conforme normas vigentes.</i>	25 unidades	1605,34	R\$40.133,50



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

34.	Respirador Reutilizável Semifacial de silicone - Série 7500 - Respirador purificador de ar tipo semifacial, confeccionado em silicone de alta qualidade para maior conforto, durabilidade e melhor vedação em diferentes formatos de rosto. Obrigatória compatibilidade técnica aprovada, física e funcional imediata (encaixe tipo baioneta) com os filtros e cartuchos da marca 3M já padronizados e em estoque nesta Prefeitura, sem o uso de adaptadores. Deve possuir válvula de exalação com fluxo de ar para baixo (tecnologia Cool Flow™ ou similar), que reduz a resistência respiratória, o calor e a umidade. O sistema de tirante deve permitir a modalidade "Drop-down" (descanso), permitindo que o usuário remova a máscara do rosto sem retirar o capacete ou protetor facial. <i>CA válido e aprovado para proteção das vias respiratórias contra partículas e/ou gases e vapores, conforme os filtros utilizados.</i>	50 unidades	300,83	R\$15.041,50
35.	Touca Árabe - Touca de proteção modelo árabe, confeccionada em tecido de brim com tratamento para resistência a lavagens sucessivas. Com aba frontal rígida (tipo boné) para proteção ocular contra o excesso de luminosidade e saia traseira estendida para cobertura total da nuca e ombros, protegendo a pele contra radiação solar direta, poeira e projeção de partículas. Fechamento sob o queixo realizado por botões, garantindo que o equipamento permaneça fixo durante a execução das tarefas. Tecido com propriedades de respirabilidade para evitar o superaquecimento do usuário. <i>CA válido e aprovado para proteção da cabeça e pescoço contra agentes abrasivos, escoriantes e radiação solar.</i>	400 unidades	10,20	R\$4.080,00

Valor total global: R\$ 549.125,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 85, p.u, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, alinhado com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catanduva no atendimento do objeto;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na realização de licitação sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, modalidade que se mostra mais adequada diante da natureza recorrente da demanda, da diversidade de itens, da variabilidade de consumo entre as Secretarias e da necessidade de flexibilidade no atendimento das requisições ao longo do exercício.

O SRP permitirá a aquisição parcelada e sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento de validade de determinados itens e assegurando melhor gestão dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A disponibilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual constitui medida essencial para a prevenção de acidentes de trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e promoção de ambientes laborais seguros e saudáveis. A ausência ou inadequação desses equipamentos pode resultar em prejuízos à saúde dos servidores, aumento de afastamentos, comprometimento da continuidade dos serviços públicos e geração de passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

Nesse contexto, a contratação pretendida visa atender às exigências legais e normativas aplicáveis, bem como adotar uma política preventiva e responsável de gestão de riscos ocupacionais, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos estabelecidos para esta contratação fundamentam-se na necessidade crítica de assegurar que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos possuam eficácia comprovada e atendam aos padrões de segurança nacionais e internacionais. A Administração Pública de Catanduva exige que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, e que apresentem desempenho superior no que tange à durabilidade e ergonomia.

6.1. Certificado de Aprovação (CA): Em estrito cumprimento à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, é requisito indispensável que todo e qualquer EPI possua o **Certificado de Aprovação (CA)** válido no momento da entrega. O número do CA deve estar marcado de forma indelével no equipamento, permitindo a rastreabilidade e a verificação de sua validade junto às bases de dados oficiais do Governo Federal. A ausência de CA válido ou a entrega de equipamentos com certificação vencida será motivo de rejeição sumária do item, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.2. Exceções Normativas

Fica estabelecido que o item **Protetor Solar com Repelente**, por ser classificado tecnicamente pela ANVISA como um cosmético com funções de proteção à saúde, não possui obrigatoriedade de emissão de CA. Contudo, para este item, é requisito obrigatório o **Registro Regular na ANVISA** e a apresentação de laudos que comprovem o Fator de Proteção Solar (FPS) e a eficácia repelente conforme descrito no edital.

Para o item **Colete Refletivo**, o mesmo deverá atender integralmente aos requisitos de desempenho e métodos de ensaio da norma ABNT NBR ISO 20471:2021 (ou versão mais atual), comprovando as propriedades de alta visibilidade do tecido e das faixas retrorrefletivas.

6.3. Padrões de Interoperabilidade e Compatibilidade: Para os sistemas de proteção respiratória, especificamente os cartuchos e os respiradores das séries 6800 e 7500, a contratação exige **interoperabilidade total**. Os filtros e cartuchos químicos adquiridos devem possuir encaixe técnico perfeito e vedação absoluta quando acoplados às máscaras já existentes no patrimônio da Prefeitura. Não serão aceitos itens que comprometam a estanqueidade do sistema respiratório do servidor ou que exijam adaptações improvisadas.

6.4. Qualidade e Conformidade Técnica: Os licitantes deverão garantir que os materiais empregados na fabricação (couro, PVC, polímeros, tecidos retardantes a chamas, etc.) atendam às normas da ABNT e ISO aplicáveis. Requisitos de conforto, como ajuste fácil em capacetes e respiradores em silicone (para evitar dermatites), são considerados essenciais para garantir a adesão dos servidores ao uso contínuo do equipamento, maximizando a eficiência da política de segurança do trabalho do município.

Os EPIs deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, com embalagens originais e íntegras, dentro do prazo de validade e acompanhados de Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão competente, quando exigido.

Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, assegurando proteção adequada aos riscos ocupacionais identificados, não sendo admitido o fornecimento de itens que comprometam a segurança, a ergonomia ou a saúde dos usuários.

Caberá ao fornecedor a responsabilidade pela substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos de fabricação.

Os EPIs serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração Municipal, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, será de 07 (sete dias úteis) bem como o local de entrega será no Almoxarifado Central - Rua São Paulo, 777 porta 9, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00, de segunda à sexta-feira.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável e no edital:

- I – fornecer os EPIs de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos;
- II – substituir, sem ônus adicional, quaisquer produtos que apresentem desconformidades;
- III – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

Compete à Administração Municipal:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – atestar o recebimento dos materiais;
- IV – efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Catanduva, onde serão recebidos provisoriamente pelo agente público ali lotado que acompanhar a entrega e em definitivo posteriormente através do fiscal da ata de registro de preço, conforme Art. 70, § 1º do Decreto Municipal n.º 8544/2023 e suas alterações.

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e atestar o recebimento dos materiais, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das condições pactuadas, a adequada execução do objeto e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

A Administração designará formalmente **gestor e fiscal**, aos quais caberá o acompanhamento sistemático da execução, a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como o controle dos prazos, quantitativos efetivamente fornecidos e condições de entrega.

Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, a gestão contratual abrangerá o acompanhamento das **ordens de fornecimento emitidas**, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da legislação vigente.

Eventuais não conformidades identificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas e comunicadas ao fornecedor para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de conformidade. Neste ato, o responsável (almoxarife ou fiscal) deverá conferir obrigatoriamente:

- I - Dados da nota fiscal (natureza da operação e CNPJ);
- II - Compatibilidade do CNPJ do fornecedor com a nota de empenho;
- III - Quantidade entregue versus quantidade faturada;
- IV - Local de entrega e integridade física das embalagens/volumes.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou proposta.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para proceder à substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Art. 72, parágrafo único, do Decreto n.º 8544/2023).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e conformidade técnica dos materiais (Art. 72 do Decreto n.º 8544/2023).

Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição de exigências contratuais.

O prazo para o contratado sanear inconsistências na nota fiscal ou no objeto não será computado para fins de recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o rito da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os fiscais da Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação deverão ser indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) dessa Ata de Registro de Preços o abaixo indicado.

NOME: Rodrigo Cristiano Genoves

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 2X4.3X8.X58-X7

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tratando o objeto de bem comum, a seleção do fornecedor deverá ser através de sistema de registro de preços na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

Os itens deverão ser novos e estarem em suas embalagens e quantidades originais.

O fornecedor deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, através do atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Considerando a característica do objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e, tampouco a garantia de proposta.

O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação ficha técnica/catálogo e CA válido dos produtos licitados, exceto dos itens 13 e 32, no mesmo prazo da apresentação dos documentos de habilitação constante no Anexo II, para verificação da conformidade com as especificações.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

A NR 6, em seu item 6.2, dispõe que:

6.2 O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse contexto, o CA qualifica um determinado produto como sendo um EPI.

Os catálogos ou ficha técnica analisados pela comissão ficarão arquivados e serão utilizados como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação do catálogo ou ficha técnica como amostra não impede que a Prefeitura Municipal de Catanduva rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

A não apresentação do catálogo ou ficha técnica conforme mencionado implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação e instrumento de suporte à tomada de decisão da Administração.

O valor estimado decorre de pesquisa de preços realizada com base em parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, considerando preços unitários referenciais praticados no mercado, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como demais fontes admitidas pela legislação vigente. Foram observados critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

As estimativas contemplam os preços unitários e o valor global da contratação, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, metodologia adotada, parâmetros utilizados e documentos comprobatórios, os quais se encontram consolidados em documento apartado, devidamente classificado e juntado ao processo administrativo.

Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado para a contratação é de

R\$ 549.125,60 (Quinhentos e quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), quantia considerada suficiente para cobrir integralmente a execução do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem oportunamente indicadas no processo administrativo.

Rodrigo Cristiano Genoves
Secretário Municipal de Administração



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**: mediante a apresentação de atestado de bom desempenho anterior ao serviço da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) seu objeto, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da Contratante.
- b) Apresentar **Catálogo/Ficha Técnica completa dos itens 01 ao 35**, com todo o descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

c) Apresentar **Certificado de Aprovação – CA, dos itens 01 ao 12, 14 ao 31, 33 ao 35, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.**

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, **conforme Anexo III**, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2) - Declaração (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, **conforme modelo Anexo IV, (SE FOR O CASO).**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- f) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao

PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica:
Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2026

CÓDIGO AUDESP: _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/2709, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao atendimento contínuo das necessidades das diversas secretarias da Prefeitura de Catanduva, visando assegurar condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e integridade física aos servidores públicos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.

Item do TR	(Licitante Vencedor)				
X	Especificação com a marca do produto ofertado	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 19/02/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento**.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, de de

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/02/2709	
FLS.	RÚBRICA

Anexo VII

Cadastro Reserva

01-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

02-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>